

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021-SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO- BB:858365**

<b>I. Regência legal:</b> Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>II. Repartição interessada e setor:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA</b>	
<b>III. Número de ordem:</b> P.E - Nº 004/2021 – SMS/SRP	<b>IV. Processo administrativo nº:</b> 042/2021
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b> Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.	
<b>VI. Tipo de licitação:</b> Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global	<b>VII. Unidade Solicitante:</b> <b>Secretária Municipal de Saúde</b>
<b>VIII. Regime de execução:</b> Empreitada por preço unitário	<b>IX. Prazo de vigência</b> 12 meses.
<b>X. Informações gerais da sessão pública de licitação:</b> Edital disponível nos sites: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br</a> Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 17:45 horas do dia 26/02/2021 até as 08:00 horas do dia 12/03/2021 <b>(horário do Estado da Bahia)</b> Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 12/03/2021 <b>(horário do Estado da Bahia)</b> Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 15/03/2021 <b>(horário do Estado da Bahia)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.</li> </ul>	
<b>XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b> Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2021. <a href="mailto:compeljuridicosms@gmail.com">compeljuridicosms@gmail.com</a> Endereço: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, SALA 10.	

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

### PARTE A – PREÂMBULO

#### 1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

#### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

#### 3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2021-SMS

#### 4. Nº Processo Administrativo

042/2021

#### 5. Tipo de Licitação

Menor Preço por item.

#### 6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

#### 7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e conseqüentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

#### 8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

##### 8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF;**

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

## 8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
  - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
  - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

### →Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

- 8.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 8.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;
- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 8.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

## **8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**

### **8.3 Qualificação Técnica**

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- 8.3.3** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso.**
- 8.3.4** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso.**

### **8.4 Qualificação econômico-financeira**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Balancos Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.
- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2020, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem **8.4** deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

## 8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**9.0.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**10.** No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

### 1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição, foi obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: ANDRÉ VINÍCIUS LEANDRO MOURA – Diretor de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 20 (vinte) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
  - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 meses**, contados de sua assinatura;
  - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
  - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

### 2 Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, buscando atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética, tendo em vista que o estoque destes medicamentos está zerado ou chegando ao final, e, os mesmos serem essenciais e de suma importância para os pacientes assistidos nas Unidades e Centros de Saúde do Município de Jequié/BA.

### 2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

### 3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
  - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

### 4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail:**[licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

### 5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações–e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço por item**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
  - 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
  - 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
  - 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
  - 5.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
  - 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
  - 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 5.7.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; alugueis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3. Exemplo de formação do preço no sistema licitações-e:**
- | Quantidade do item | Preço unitário do item | Preço de disputa do item ▼ |
|--------------------|------------------------|----------------------------|
| 10 X               | R\$ 1.000              | = ► R\$ 10.000,00 ◀        |
- 5.9.4.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.5.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.9.6.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.14.** Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18.** Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6. Habilitação Preliminar

- 6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2.** O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

### 7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

### 7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções na Lei nº 8.666/93.

## 8. Sessão do Pregão

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## 9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema apresenta-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 – Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e apresenta transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

## 10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**  
10.1.1. Exemplo de formação do preço no sistema licitações-e:

Quantidade do item	Preço unitário do item	Preço de disputa do item ▼
10	R\$ 1.000	► R\$ 10.000,00 ◀

- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVEDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM

- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica .
- 10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17.** Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18.** Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

### 11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1.** Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barretos/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sítio à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

## 12. Adjudicação e Homologação

12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

## 13. Do Pagamento

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela LICITANTE.
- 13.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.2.** O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3.** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

#### 15. Das Sanções Administrativas

- 15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 15.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2.** Advertência;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 18representa18 ao trigésimo;
- 15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

- 15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

## 16. Revogação – Anulação

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## 17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços

- 17.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..

17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

## 18. Da Revisão Dos Preços Registrados

18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 19epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.

18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
  - 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
  - 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
  - 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
  - 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
  - 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
  - 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
  - 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
  - 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4.** É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 25 de fevereiro de 2021.

**Tiago Alves Guimarães Muniz**  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>004/2021</b>
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>004/2021</b>
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato, representada legalmente por (nome e  
qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social / CNPJ  
Nome e Nº do RG do Representante Legal  
Assinatura



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>004/2021</b>
--	----------------------------

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/ 2021, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome  
Qualificação do declarante



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 004/2021
---	---------------------

### ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	67276	ACARBOSE 50 MG, COMPRIMIDO.	120000	CMP
2	Mat.	68471	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO. 10MG/ML DE 120ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO (FRA)	15000	UN
3	Mat.	68470	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 5MG/ML DE 120ML.A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO (FRA)	15000	UN
4	Mat.	65495	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, AMPOLA	7200	AMP
5	Mat.	53465	ACETOFENIDO DE ALGESTONA 150MG/ML + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	12000	AMP
6	Mat.	63745	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: " VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO "	24000	Un
7	Mat.	83882	ACICLOVIR, CREME 50MG/G COM 10G (BISNAGA).	2400	BS
8	Mat.	82264	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO.	540000	CP
9	Mat.	69168	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG, COMPRIMIDO.	9000	CMP
10	Mat.	92294	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	600	amp
11	Mat.	67814	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. COMPRIMIDO.	180000	CMP
12	Mat.	67815	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/20 ML.	12000	FR
13	Mat.	63882	ACIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	150000	CMP
14	Mat.	85507	ACIDO GADOTÉRICO 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	1200	AP
15	Mat.	85508	ACIDO GADOTÉRICO 15 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	1500	AP
16	Mat.	69274	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	600	AMP
17	Mat.	92295	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG	600	CMP
18	Mat.	63891	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. COMPRIMIDO.	50000	CMP

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19	Mat.	59197	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	6000	UN
20	Mat.	63871	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	42000	CMP
21	Mat.	63772	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	12000	cmp
22	Mat.	63773	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML.	8400	FR
23	Mat.	67786	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO.	24000	CMP
24	Mat.	69210	ALPRAZOLAM 1,0 MG, COMPRIMIDO.	720	CMP
25	Mat.	18786	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO.	6000	CMP
26	Mat.	63743	AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	100	AMP
27	Mat.	63855	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG, COMPRIMIDO.	36000	CMP
28	Mat.	83858	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 75 ML + COL DOSAD	6000	FR
29	Mat.	92297	AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO.	60000	CMP
30	Mat.	92298	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML.	6000	fr
31	Mat.	92299	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO.	6000	CMP
32	Mat.	67212	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G, GRAN, 5G, ENVELOPE.	360	ENV
33	Mat.	64149	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG.	720	CMP
34	Mat.	63491	ATENOLOL 100 MG, COMPRIMIDO.	102000	CMP
35	Mat.	65393	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	180000	CMP
36	Mat.	92485	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML + DILUENTE + COPO DOSADOR	15000	FR
37	Mat.	63858	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO.	500000	CMP
38	Mat.	92300	BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + 250UI/G, POMADA, TUBO 15G	7500	TB
39	Mat.	68592	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI + DILUENTE.	9000	AMP
40	Mat.	65394	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI+DILUENTE FRASCO AMPOLA.	120	AMP
41	Mat.	63783	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 400.000UI + DILUENTE	120	amp
42	Mat.	63972	BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO 250MG/ML. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.	360	Fr
43	Mat.	65395	BENZOATO DE BENZILA, SABONETE COM 60G.	360	UN
44	Mat.	68589	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG.	360000	CMP
45	Mat.	92303	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG. COMPRIMIDO.	720	CMP
46	Mat.	91308	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML.	240	AMP
47	Mat.	92304	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG. COMPRIMIDO.	720	CMP
48	Mat.	82267	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25MG/ML FR 20ML.	720	FR
49	Mat.	63901	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOL INJ AMPOLA 5ML	1200	AMP
50	Mat.	64916	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG. COMPRIMIDO.	2160	CMP

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



51	Mat.	53328	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO 20ML.	2500	FR
52	Mat.	91331	BUDESONIDA SUSPENSÃO SPRAY 32 MCG/ACIONAMENTO. EMBALAGEM COM UM FRASCO CONTENDO 120 ACIONAMENTOS. USO NASAL.	1200	FR
53	Mat.	91433	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	1200	amp
54	Mat.	92305	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250 MG. COMPRIMIDO.	102000	CMP
55	Mat.	92306	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. COMPRIMIDO.	60000	CMP
56	Mat.	83062	COMPRESSA CIRÚRGICA; CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL. DIMENSÃO: 25 X 28 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	120	PC
57	Mat.	91332	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. USO ADULTO.	180000	CMP
58	Mat.	92307	CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO.	240000	CMP
59	Mat.	92310	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	3600	FR
60	Mat.	91650	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 MG + 25 MG. COMPRIMIDO.	12000	CMP
61	Mat.	92313	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG + 400 UI. COMPRIMIDO.	30000	CMP
62	Mat.	68593	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG. COMPRIMIDO.	80000	CMP
63	Mat.	64904	CARVEDILOL 12,5 MG. COMPRIMIDO.	50400	CMP
64	Mat.	64905	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO.	50400	CMP
65	Mat.	63840	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO.	25200	CMP
66	Mat.	64903	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO.	25200	CMP
67	Mat.	92314	CEFALEXINA 500MG. COMPRIMIDO.	84000	CMP
68	Mat.	92315	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML.	5400	FR
69	Mat.	92316	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G/ML, PÓ PARA INJEÇÃO I.M. + DILUENTE A 1% DE LIDOCAÍNA. AMPOLA COM 2ML.	500	AMP
70	Mat.	63973	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO.	20400	CMP
71	Mat.	91333	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 100ML. USO ADULTO. USO TÓPICO.	3000	FR
72	Mat.	91310	CETOPROFENO 100 MG INTRAVENOSO, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	1200	amp
73	Mat.	92317	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. AMPOLA 2 ML.	1800	AMP
74	Mat.	63907	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO.	1920	CMP
75	Mat.	65400	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
76	Mat.	92318	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	600	AMP
77	Mat.	91360	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL.	4800	cmp
78	Mat.	92319	CITALOPRAM 20MG. COMPRIMIDO.	24000	CMP
79	Mat.	92322	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMP 10ML.	240	AMP
80	Mat.	92323	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMP 2ML.	120	AMP

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



81	Mat.	91324	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO. VIA ORAL.	120000	CMP
82	Mat.	86424	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO.	300000	cmp
83	Mat.	92324	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL ORAL FRASCO 20ML.	5000	FR
84	Mat.	69443	CLORANFENICOL, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 4MG/ML COM 10ML.	250	FR
85	Mat.	23921	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL 19,1% AMPOLA 10 ML	120	Un
86	Mat.	69475	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. FRASCO DE 100 ML.	2400	FR
87	Mat.	92325	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML.	2400	AMP
88	Mat.	92326	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML.	120	AMP
89	Mat.	65403	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%. SPRAY.	4800	UN
90	Mat.	91323	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG. FRASCO-AMPOLA. USO ENDOVENOSO / INTRAMUSCULAR.	100	amp
91	Mat.	92327	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO 120ML.	12000	FR
92	Mat.	92328	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO. FRASCO 120ML.	12000	FR
93	Mat.	82265	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	12000	CP
94	Mat.	92329	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	100	AMP
95	Mat.	92330	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO.	200000	CMP
96	Mat.	92331	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA 100MG + 25MG, COMPRIMIDO.	12000	CMP
97	Mat.	92332	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA 100MG + 25MG HBS, COMPRIMIDO.	12000	CMP
98	Mat.	92333	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA 200MG + 50MG, COMPRIMIDO.	7200	CMP
99	Mat.	92334	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO.	150000	CMP
100	Mat.	65404	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO.	12000	CMP
101	Mat.	83845	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOL OFTAL. GOT 5 ML.	200	UN
102	Mat.	92335	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 250MG, COMPRIMIDO.	42000	CMP
103	Mat.	92336	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG, COMPRIMIDO.	60000	CMP
104	Mat.	92337	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG, COMPRIMIDO.	6000	CMP
105	Mat.	92338	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO.	36000	CMP
106	Mat.	69161	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG, COMPRIMIDO.	6000	CMP
107	Mat.	65405	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG.	1440	CMP
108	Mat.	92339	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
109	Mat.	65406	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG.	1440	CMP
110	Mat.	92340	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO.	120000	CMP
111	Mat.	92341	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	120	AMP
112	Mat.	92342	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	60	FR

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			FRASCO 20ML.		
113	Mat.	92343	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV AMPOLA 10ML.	120	AMP
114	Mat.	64040	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG.	1080	CMP
115	Mat.	92344	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA 20ML	120	AMP
116	Mat.	69280	CLORIDRATO DE DOPAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML.	100	AMP
117	Mat.	92345	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO,	252200	CMP
118	Mat.	92346	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA 1 ML.	100	AMP
119	Mat.	65411	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO.	6000	CMP
120	Mat.	83944	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG.	1080	CMP
121	Mat.	92348	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO.	6000	cmp
122	Mat.	92347	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL BISNAGA 30G.	2100	BS
123	Mat.	92349	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	100	amp
124	Mat.	92350	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY. FRASCO 50ML.	2	FR
125	Mat.	92351	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDO.	240000	CMP
126	Mat.	92352	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO.	600000	CMP
127	Mat.	65461	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG. COMPRIMIDO.	4320	CMP
128	Mat.	69570	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG, CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA) .	2160	CMP
129	Mat.	92353	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG, COMPRIMIDO.	1080	CMP
130	Mat.	83958	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA)	2160	CMP
131	Mat.	82408	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG.(LA) COMPRIMIDO.	1080	CMP
132	Mat.	92354	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	600	AMP
133	Mat.	92355	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO.	20400	CMP
134	Mat.	92356	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS 10ML.	2400	FR
135	Mat.	92357	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.	120	AMP
136	Mat.	92358	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	240	AMP
137	Mat.	63912	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG, COMPRIMIDO.	4800	CMP
138	Mat.	92359	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG, COMRPIMIDO.	2160	CMP
139	Mat.	92360	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO.	60000	CMP
140	Mat.	68486	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO.	24000	CMP
141	Mat.	82281	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML .	1500	AMP
142	Mat.	92361	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO,	150000	CMP
143	Mat.	92362	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO.	216000	CMP
144	Mat.	92363	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG, COMPRIMIDO.	24000	CMP

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



145	Mat.	92364	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	600	AMP
146	Mat.	92365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG, COMPRIMIDO.	48000	CMP
147	Mat.	92366	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO.	36000	CMP
148	Mat.	92367	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5G/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 45G COM APLICADOR.	240	BS
149	Mat.	92368	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG, COMPRIMIDO.	25200	CMP
150	Mat.	92369	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.	18000	CMP
151	Mat.	92370	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG, COMPRIMIDO.	30000	CMP
152	Mat.	92486	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	600	AMP
153	Mat.	65147	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG.	1080	CMP
154	Mat.	65416	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG.	1080	CMP
155	Mat.	83876	COLAGENASE 0,6 U POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30 G	10000	BS
156	Mat.	86107	COLECALCIFEROL 1000 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	1440	CMP
157	Mat.	83924	COLESTIRAMINA, PÓ, ENVELOPES DE 4G (854,4 MG/G PO OR, ENV 4,68G)	600	ENV
158	Mat.	60702	COMPLEXO B INJ. AMPOLA C/ 2ML.	600	AMP
159	Mat.	64918	COMPLEXO VITAMINICO DRAGEAS COM VITAMINA B1 + B2 + B5 + B6 + PP + B12.	90000	CMP
160	Mat.	63905	COMPLEXO B GOTAS 30 ML.	2100	FR
161	Mat.	92371	DABIGATRANA 110MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
162	Mat.	92372	DABIGATRANA 150MG, COMPRIMIDO.	2160	CMP
163	Mat.	91329	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML. AMPOLA DE 1 ML. USO INTRAMUSCULAR.	5000	AMP
164	Mat.	82413	DENOSUMABE 60MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA QSQ 1,0ML.	2	UN
165	Mat.	67612	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ AMPOLA 2ML	120	AMP
166	Mat.	65042	DEXAMETASONA 0,005%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	300	FR
167	Mat.	92373	DEXAMETASONA 0,1%, CREME, BISNAGA 10G.	15600	BS
168	Mat.	92374	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO.	300000	CMP
169	Mat.	92375	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO.	150000	CMP
170	Mat.	92376	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	600	AMP
171	Mat.	69279	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML.	600	AMP
172	Mat.	92377	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG, COMPRIMIDO.	1800	CMP
173	Mat.	65419	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR FRASCO DE 60ML.	120	UN
174	Mat.	63952	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG. USO ORAL.	36000	CMP
175	Mat.	91314	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 50 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA). AMPOLA DE 1 ML. USO INTRAMUSCULAR.	600	amp
176	Mat.	91315	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). AMPOLA DE 10 ML. USO ENDOVENOSO.	600	AMP

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



177	Mat.	92378	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO.	12000	CMP
178	Mat.	92379	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG, COMPRIMIDO.	18000	CMP
179	Mat.	65420	DIOSMINA + HESPERIDINA, 450 + 50MG, COMPRIMIDO.	2160	CMP
180	Mat.	19895	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO.	500000	CMP
181	Mat.	92380	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	5000	AMP
182	Mat.	92381	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	12000	FR
183	Mat.	60628	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 50MG/DOSE SPRAY C 200 DOSES JET.	120	UN
184	Mat.	82393	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
185	Mat.	83940	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	120	FR
186	Mat.	82414	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
187	Mat.	92382	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, 50 MG/ML + 5 MG/ML. EMBALAGENS CONTENDO 1 SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 1 ML ACOMPANHADA AGULHA DESCARTÁVEL.	6000	AMP
188	Mat.	83211	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/0,2ML, SERINGA PREENCHIDA.	360	AMP
189	Mat.	69212	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA	360	AMP
190	Mat.	90307	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/0,6ML, SERINGA PREENCHIDA.	360	AMP
191	Mat.	60704	EPINEFRINA AMPOLA DE 1 ML DA SOLUCAO INJETAVEL A 1 MG/ML.	600	AMP
192	Mat.	83861	ESPIRONOLACTONA 100 MG	36000	CMP
193	Mat.	83888	ESPIRONOLACTONA 25 MG	54000	CMP
194	Mat.	92383	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO.	3600	CMP
195	Mat.	63884	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR.	2400	BS
196	Mat.	91321	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML. AMPOLA COM 10 ML. USO INTRAVENOSO.	100	amp
197	Mat.	91328	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100 MG. USO ORAL.	150000	CMP
198	Mat.	92384	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	240	AMP
199	Mat.	92385	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO.	150000	CMP
200	Mat.	92386	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS DE 20 ML.	5000	FR
201	Mat.	92387	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML, AMPOLA 1ML	240	AMP
202	Mat.	62238	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 80.000UL/ML. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML.	840	FR
203	Mat.	64047	FISIOGEL HIPOALERGICO LOÇÃO 120ML.	72	FR
204	Mat.	92427	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	120	AMP
205	Mat.	92430	FLUCONAZOL 150 MG. COMPRIMIDO. USO ORAL.	9600	CMP
206	Mat.	65463	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5ML.	100	AMP
207	Mat.	92431	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	600	AMP

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



208	Mat.	92432	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML.	240	AMP
209	Mat.	92434	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML.	7200	FR
210	Mat.	91318	FUROSEMIDA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	600	AMP
211	Mat.	63975	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG	30000	CMP
212	Mat.	63780	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO.	180000	CMP
213	Mat.	91362	GLICEROL 2,254G. LAXANTE. SUPOSITÓRIO DE GLICERINA. USO ADULTO.	480	UN
214	Mat.	86450	GLICLAZIDA 30 MG. COMPRIMIDO.	180000	CMP
215	Mat.	92436	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	100	AMP
216	Mat.	18948	GLICOSE 250MG/ML 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	1440	AMP
217	Mat.	92437	GLICOSE 50MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, BOLSA PLÁSTICA SISTEMA FECHADO DE 250 ML	360	AMP
218	Mat.	92438	GLICOSE 50MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 500 ML	600	AMP
219	Mat.	20295	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	1440	AMP
220	Mat.	63817	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO.	24000	CMP
221	Mat.	83851	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL FR 20 ML	12000	UN
222	Mat.	69550	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG. COMPRIMIDO	180000	CMP
223	Mat.	18955	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	720	AMP
224	Mat.	92439	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. USO INTRAVENOSO	360	AMP
225	Mat.	63768	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	540000	CMP
226	Mat.	83877	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML.	600	FR
227	Mat.	68595	IBUPROFENO COMPROMIDO 600MG.	72000	CMP
228	Mat.	92440	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO 30ML	12000	FR
229	Mat.	92441	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FA + DILUENTE.	5	AMP
230	Mat.	63917	INDAPAMIDA, 1,5 MG.	1080	CMP
231	Mat.	69138	IOBITRIDOL 300ML/50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVASCULAR, IOBITRITOL 658,100 MG, VEICULO Q.S.P. 1ML. AMPOLA.	3900	UN
232	Mat.	92442	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULAS.	3120	CA
233	Mat.	82273	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.	60000	CMP
234	Mat.	92443	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO ORAL. FRASCO 120 ML.	2160	FR
235	Mat.	92444	LANCETAS PARA PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL/LANCETADOR EM PEÇA ÚNICA, PONTA TRI FACETA EM INOX. COM SISTEMA DE TRAVA E DISPOSITIVO RESTRATÍO IMPEDINDO A REUTILIZAÇÃO E CONTATO APÓS USO E DESCARTE. CALIBRI 28G COM TAMPINA PROTETORA. PRODUTO ESTÉRIL.	115200	UN
236	Mat.	91338	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL.	42000	cmp

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



237	Mat.	92445	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO.	78000	CMP
238	Mat.	92446	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO.	120000	CMP
239	Mat.	92447	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO.	78000	CMP
240	Mat.	63865	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	60000	CMP
241	Mat.	68600	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML. FRASCO 100ML.	30000	FR
242	Mat.	65431	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO.	600000	CMP
243	Mat.	92448	LUTEÍNA, VITAMINA C, VITAMINA E, SELÊNIO E ZINCO. COMPRIMIDO.	2160	CMP
244	Mat.	92449	MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. USO OFTÁLMICO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO CONTENDO 5ML.	360	FR
245	Mat.	60637	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120ML.	10000	FR
246	Mat.	62937	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, DRÁGEA.	72000	CMP
247	Mat.	62057	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG. USO ORAL.	150000	CMP
248	Mat.	59259	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG. USO ORAL.	150000	CMP
249	Mat.	92450	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDO.	36000	CMP
250	Mat.	92451	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	36000	CMP
251	Mat.	61747	MANITOL 20%, FRASCO COM 250ML	100	UN
252	Mat.	92452	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO.	6000	CMP
253	Mat.	92453	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	6000	FR
254	Mat.	92454	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS. MONITOR PARA MEDIR OS NÍVEIS GLICÊMICOS NO SANGUE. EMBALAGEM: UM MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE; SOLUÇÃO CONTROLE 1µL; 10 LANCETAS ESTÉRIL; DISPOSITIVO PARA LANCETAS; TAMPÃO TRANSPARENTE (PARA TESTAR NO ANTEBRAÇO E PALMA DA MÃO); ESTOJO; MANUAL DO USUÁRIO; CARTÃO DE GARANTIA; NÃO VEM ACOMPANHADO DE FITAS TESTE.	1200	UN
255	Mat.	92455	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG + 5MG, COMPRIMIDO.	1440	cmp
256	Mat.	63899	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO).	18000	CMP
257	Mat.	63497	METIMAZOL 10MG COMPRIMIDO.	1440	CMP
258	Mat.	92456	METIMAZOL 5MG, COMPRIMIDO.	1440	cmp
259	Mat.	63960	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO,	5400	CMP
260	Mat.	83866	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G	12000	BS
261	Mat.	92457	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO.	24000	cmp
262	Mat.	92458	MIRABEGRONA 25MG, COMPRIMIDO.	720	cmp
263	Mat.	92459	MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. SACHÊ DE 5,7 G, CONTENDO: SENNA ALEXANDRINA MILL. 14,634MG (EXTRATO SECO CONTENDO 6,00MG DE SENOSÍDEOS A E B), CASSIA FISTULA L. 11,700MG (EXTRATO SECO CONTENDO 0,00667MG DE ÁCIDO TRANS CINÂMICO), EXTRATO SECO DE TAMARINDUS INDICA L. (TAMARINDO), CORIANDRUM SATIVUM L. (COENTRO), DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO.	720	env
264	Mat.	64914	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	87000	CMP

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



265	Mat.	63963	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS.	144000	CMP
266	Mat.	63792	NIMESULIDA 50MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15ML.	6000	FR
267	Mat.	63964	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR.	9600	Tb
268	Mat.	63976	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50ML.	3600	Fr
269	Mat.	63793	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 28G.	2400	bs
270	Mat.	92460	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G + 14 APLICADORES.	4800	BS
271	Mat.	92461	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 30ML	1440	FR
272	Mat.	60719	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML).	100	AMP
273	Mat.	60711	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG. FRASCO-AMPOLA COM 2ML. INTRAVENOSA.	100	AMP
274	Mat.	63837	NORETISTERONA 0,35MG	12000	un
275	Mat.	92462	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE, FRASCO 200ML.	1200	FR
276	Mat.	64006	OLEO MINERAL 100ML.	1200	FR
277	Mat.	90313	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20MG + 5MG, COMPRIMIDO.	720	CMP
278	Mat.	90312	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	1440	CMP
279	Mat.	92463	OMEPRAZOL 20MG, COMPRIMIDO.	300000	CMP
280	Mat.	82415	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO	720	CMP
281	Mat.	92464	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	1080	CMP
282	Mat.	92465	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	1080	CMP
283	Mat.	67748	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6%, FRASCO DE 100ML.	240	UN
284	Mat.	92466	ÓXIDO DE ZINCO 5000UI/G + PALMITATO DE RETINOL 900UI/G + COLECALCIFEROL 150MG/G, POMADA BISNAGA 45G.	10000	BS
285	Mat.	92467	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO.	720	CMP
286	Mat.	63977	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG.	80000	CMP
287	Mat.	83870	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL GOT FR 15 ML	10000	FR
288	Mat.	83953	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG, COMPRIMIDO	2160	CMP
289	Mat.	64007	PASTA D'AGUA. FRASCO 100G.	2400	FR
290	Mat.	63874	PEDIASURE PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, SABOR ARTIFICIAL DE CHOCOLATE. EMBALAGEM: LATA 400 GRAMAS.	120	LT
291	Mat.	64915	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG.	840	CMP
292	Mat.	67797	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO C/ 60ML.	1440	FR
293	Mat.	60741	POLIVITAMINAS, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML.	12000	FR
294	Mat.	90314	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250 MG, CÁPSULA GELATINOSA DURA.	360	CA
295	Mat.	63759	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO.	150000	CMP
296	Mat.	63760	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO.	24000	CMP

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



297	Mat.	68499	PREGABALINA 150 MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
298	Mat.	67211	PREGABALINA 75 MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
299	Mat.	13956	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO.	2160	CMP
300	Mat.	60847	PROTETOR LABIAL FPS 30. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB.	120	UN
301	Mat.	83960	PROTETOR SOLAR FPS 60 DE 120G, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE.	360	FR
302	Mat.	19521	RINGER COM LACTATO FRASCO/AMPOLA DE 500ML.	2400	amp
303	Mat.	83854	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO.	144000	cmp
304	Mat.	69179	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CT FR X 30 ML	5000	FR
305	Mat.	83855	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	180000	UN
306	Mat.	69551	RISPERIDONA 3 MG, COMPRIMIDO.	170000	CMP
307	Mat.	68501	RIVAROXABANA 15 MG.	5000	CMP
308	Mat.	67751	RIVAROXABANA 20 MG.	10000	CMP
309	Mat.	92468	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO 2000ML.	18000	UN
310	Mat.	63930	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9 G, PARA 1LITRO (PADRAO OMS).	60000	ENV
311	Mat.	82283	SECNIDAZOL, 1G, COMPRIMIDOS.	30000	CMP
312	Mat.	69137	SERINGA 1 ML, DESCARTAVEL, PARA INSULINA, COM GRADUAÇÃO EM U.I., COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE C/ AGULHA 13 X 4,5MM.	48000	UN
313	Mat.	91358	SIMETICONA COMPRIMIDO 40 MG. VIA ORAL.	36000	cmp
314	Mat.	91359	SIMETICONA EMULSÃO ORAL (GOTAS) 75 MG/ML EM FRASCO CONTENDO 15 ML. VIA ORAL.	30000	fr
315	Mat.	63890	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	180000	CMP
316	Mat.	59453	SONDA URETRAL, N.º 08, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1200	UN
317	Mat.	67344	SONDA URETRAL, N.º 10, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	14400	UN
318	Mat.	91306	SONDA URETRAL, N.º 12, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	18000	UN
319	Mat.	91307	SONDA URETRAL, N.º 14, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	18000	UN
320	Mat.	92470	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG, COMPRIMIDO.	2160	CMP

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



321	Mat.	92471	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG, COMPRIMIDO.	1080	CMP
322	Mat.	68530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG.	48000	CMP
323	Mat.	68528	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	60000	CMP
324	Mat.	68529	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	96000	CMP
325	Mat.	90315	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1800	CMP
326	Mat.	92472	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FA DILUENTE.	240	AMP
327	Mat.	92473	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FA DILUENTE.	240	AMP
328	Mat.	92474	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G.	2000	BS
329	Mat.	83873	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG, COMPRIMIDO.	54000	CMP
330	Mat.	92475	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	2400	FR
331	Mat.	92476	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	240	AMP
332	Mat.	91339	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA OCULAR.	120	FR
333	Mat.	82294	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	100	AMP
334	Mat.	92477	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	120	AMP
335	Mat.	65133	SULFATO DE MORFINA 10 MG.	1200	CMP
336	Mat.	65440	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO.	1200	CMP
337	Mat.	92478	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 20G.	5400	BS
338	Mat.	92479	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG, COMPRIMIDO.	5400	CMP
339	Mat.	92480	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML, SOL P/ NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML.	240	FR
340	Mat.	92481	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL, INALANTE ORAL, SPRAY, FRASCO 200 DOSES.	1440	FR
341	Mat.	92482	SULFATO FERROSO 25MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	3000	FR
342	Mat.	92483	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO.	180000	CMP
343	Mat.	63848	TIABENDAZOL 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 40 ML.	1200	FR
344	Mat.	91652	TIMOMODULINA 80 MG. CÁPSULA GELATINOSA. USO ORAL. USO ADULTO.	1800	CA
345	Mat.	61050	TIRA PARA GLICEMIA CAPILAR. CX C/ 50 TIRAS. MARCA: ON CALL PLUS.	36000	CX
346	Mat.	92484	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO GOTAS 5ML.	600	FR
347	Mat.	57766	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO COM 05 ML.	180	FR

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



348	Mat.	64124	VALSARTANA 160MG.	2160	CMP
349	Mat.	64125	VALSARTANA 320MG.	1800	CMP
350	Mat.	63827	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO.	9600	CMP
351	Mat.	83311	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG, COMPRIMIDO	1440	CMP
352	Mat.	91653	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO. VIA ORAL. USO ADULTO.	2160	CMP
353	Mat.	69351	VITAMINA C 45MG + VITAMINA E 10MG + TE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3MG + BETACAROTENO 4,8MG + ZEAXANTINA 1,0MG + ZINCO 7,0 MG + COBRE 900 MCG	720	CMP

**Objeto do Processo:** Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

**2 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO –** 12 meses a partir da sua assinatura.

**3 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO –** Em até 20 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de AFM. A entrega deverá ocorrer no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jequié.

#### Obrigações da Licitante:

- 1.1. Entregar os materiais licitados dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos medicamentos licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.4. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima;
- 1.5. **Critérios de Aceitação:** Os produtos deverão atender a todas as especificações contidas neste instrumento.

#### Demais disposições aplicáveis:

- A(s) Empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar qualificação técnica no momento da habilitação, relativa ao registro dos produtos na ANVISA e Autorização de Funcionamento Especial;
- A(s) Empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar Atestados de Capacidade Técnica comprovando fornecimento anterior;
- A(s) Empresa(s) proponente(s) deve(m) manter-se habilitadas, durante toda execução do contrato;
- Os medicamentos deverão ser entregues com pelo menos de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo com prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- O recebimento dos medicamentos será feito em duas etapas, provisória e definitiva, a fim de atestar inicialmente se o produto atende ao quanto solicitado e definitivamente através de atesto na Nota Fiscal efetuado pelo Servidor responsável.

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>004/2021</b>
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_
2. CNPJ nº: \_\_\_\_\_ I. Estadual: \_\_\_\_\_ I. Municipal: \_\_\_\_\_
3. Endereço: \_\_\_\_\_
4. Telefone: (XX) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_
7. Representante da Empresa: \_\_\_\_\_
8. Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é \_\_\_\_\_
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos medicamentos, (menor preço por ITEM) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. \_\_\_\_\_/2021,**

item	Descrição de todos os itens do ITEM	Marca	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot

**Declarações que devem constar na proposta:**

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº ...../2021  
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

....., com endereço à .....,  
CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal,  
....., R.G. nº. ....  
CPF nº. ...., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº .../2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

### PLANILHA DE DESCRIÇÕES:

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos medicamentos, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 15 da lei nº. 8.666/93, e Decreto nº. 7.892/2013.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**FORNECEDOR/PROponente**